



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



## PROCON/UBÁ REALIZA MUTIRÃO PARA SUPERENDIVIDADOS

**PROCON**  
*com Você*

**1º FEIRÃO DO SUPERENDIVIDAMENTO**

**11/05, DE 10H ÀS 16H**  
NO CALÇADÃO DEPUTADO  
IBRAHIM JACOB (EM FRENTE AO ITAÚ)

**18/05, DE 10 ÀS 16H**  
NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA

Serviços: Intermediação de renegociação de débitos junto aos bancos Itaú, Bradesco, Caixa Econômica e Banco do Brasil; Orientações e acompanhamento com a economista doméstica do Procon/Ubá.

No mês de maio, o Procon/Ubá, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Ubá (Aciubá) e com os bancos Itaú, Bradesco, Caixa Econômica e Banco do Brasil, realiza o evento “**PROCON com você - 1º Feirão do Superendividamento**”.

O mutirão de renegociação de dívidas acontecerá nos dias 11/05, no horário de 10h às 16h, no Calçadão Deputado Ibrahim Jacob (em frente ao Itaú) e 18/05, de 10 às 16h, na Praça da Independência.

A iniciativa visa auxiliar os consumidores superendividados a organizarem a vida financeira para poderem retornar ao mercado de

consumo de forma digna e com noções de educação financeira. A lei 14.181/2021, que entrou em vigor em julho do ano passado, com o objetivo de tratar o superendividamento, será utilizada como base para as negociações junto às instituições financeiras parceiras do evento.

Além da intermediação para negociação dos débitos, será ofertado aos consumidores orientações e acompanhamento com a economista doméstica do Procon/Ubá.

Para participar os consumidores deverão apresentar documento de identidade com foto, CPF, comprovante de residência e comprovantes da dívida (extrato SPC/SERASA). As senhas para o serviço serão distribuídas nos locais conforme a demanda e capacidade de atendimento.

“O superendividamento leva o consumidor a uma situação de vulnerabilidade, sendo assim eles precisam do amparo e orientações dos órgãos de defesa do consumidor para poder voltar a ter dignidade financeira e aprender a gerir seus recursos com sabedoria. Essa é nossa intenção ao promover esse mutirão de renegociação, ajudar aquelas pessoas que, de boa-fé, não conseguem mais garantir o pagamento das dívidas e, com a promoção de educação financeira, ensinar a elas a não voltar a se endividar. Neste primeiro momento, estaremos mediando a negociação de dívidas com os bancos Itaú, Bradesco, Caixa Econômica e Banco do Brasil, no entanto a equipe do Procon/Ubá está empenhada na ampliação do rol de instituições financeiras e empresas com as quais os consumidores ubaenses poderão fazer renegociações”, explicou a Secretária Executiva Procon/Ubá, Luiza Moreira Campos.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.768, DE 02 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre a utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos locais que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, considerando a NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2852/2022, de 29 de abril de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que atualiza a NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2690/2022 de 21 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca, passa a ser considerado facultativo, a partir de 02 de maio de 2022, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo Único. Permanece obrigatório do uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em estabelecimentos e serviços de saúde, onde há prestação de assistência direta aos pacientes.

Art. 2º O uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca, permanece recomendado:

I – por pessoas com comorbidades ou complexidades em saúde que as coloquem em maior risco de desenvolvimento da COVID-19 grave: Diabetes mellitus; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor-pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática) e não-vacinados;

II – por pessoas com sintomas respiratórios, seus respectivos contatos próximos e pessoas com teste positivo/reagente para Covid-19;

III – na utilização de transportes públicos;

IV – em situações e eventos que envolvam aglomerações;

Art. 3º Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a manutenção da disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos em locais de acesso ao público, a manutenção dos ambientes bem arejados e ventilados e o maior distanciamento possível entre as pessoas.

Art. 4º O prazo para requerimento de alvará municipal junto à Casa do Empreendedor, para realização de eventos com público estimado superior a 600 pessoas permanece sendo de quinze dias de antecedência.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.740, de 14 de março de 2022.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de maio de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

### PORTARIA Nº 17.045, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c” e “d”, da Lei Orgânica do Município de Ubá,

RESOLVE:

Instituir o COMITÊ MUNICIPAL PERMANENTE DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS COM MENÇÃO DE TUBERCULOSE E/OU HANSENÍASE NAS CAUSAS DE MORTE, a ser composto pelas seguintes pessoas:

Nome	Órgão/Entidade de Representação
Luciana Siqueira Dias Gomes	Vigilância Epidemiológica e Ambiental/SMS





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



Andiara Rosa Marcello	Vigilância Epidemiológica e Ambiental/SMS
Maria Luiza de Assis Meireles	Seção de Clínicas Especializadas/SMS
Aline Mattos Mattos Agostini Silva	Serviço de Assistência Especializada (SAE)
Grazielle Lima Araújo	Seção de Controle e Avaliação/SMS
Rafael Campos Gazolla	Seção de Suporte Técnico-Administrativo/SMS
Braulio Coelho Teixeira	Divisão de Apoio Institucional/SMS
Gerciana de Oliveira Magno	Atenção Primária à Saúde
Bruna Carneiro Fernandes	Atenção Primária à Saúde
Sandra Maria Jannotti Quintão	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG)
Giane Maria Moreira Lopes	Hospital Santa Isabel
Maria Mercês Souza	Hospital São Januário
Ludymila Reis Cupertino	Hospital São Vicente de Paulo

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Ubá, MG, 28 de abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS JACOB  
Vice-Prefeito  
Secretário Municipal de Saúde

## **PORTARIA Nº 17.046, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

*Constitui comissão para proceder a análise, em 1ª Instância, de recursos impetrados quanto ao arbitramento para fins do ITBI no Município de Ubá, para fins de sua tributação.*

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, alínea “c”, da Tabela XIV da Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001 e na forma estabelecida pelo Art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para proceder à análise de recursos administrativos, em 1ª Instância, quanto ao arbitramento para fins do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO.

Art. 2º Para integrar a Comissão Especial de que trata o art. 1º, ficam designados os seguintes servidores públicos municipais:

- I - Alessandro Leal Martins (Presidente);
- II - Bruna Silveira Campos Ponciano;
- III - Nelson Luís de Azevedo;
- IV - João Batista Tente Filho;
- V - Suellen Silveira de Carvalho (Secretária).

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.493 de 09 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



Ubá, MG, 29 de abril de 2022.  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá  
CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

## **PORTARIA Nº 17.047, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

*Constitui comissão julgadora em 1ª Instância, de processo administrativo fiscal vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.*

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, alínea “c”, da Tabela XIV da Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001 e na forma estabelecida pelo Art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Julgadora, em 1ª Instância, de processo administrativo fiscal vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Ubá.

Art. 2º Para integrar a Comissão Especial de que trata o art. 1º, ficam designados os seguintes servidores públicos municipais:

- I - Cléber Antônio Vieira Costa (Presidente);
- II - Marcello de Souza Balbi;
- III - Fernanda Aparecida de Carvalho Outeiro Guimarães;
- IV - Luiza Moreira Campos;
- V - Tamara Cunha Cruz (Secretária dos Trabalhos).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 29 de abril de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá  
CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

## **PORTARIA Nº 17.048, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida pelo art. 28, II “c”, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, conforme cronograma e metas estabelecidas em decorrência do PRC 981/2020, Pregão Presencial 98/2020 e Contrato 032/2021.

Art. 2º Designar para integrar a comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO;
- II - ALESSANDRO LEAL MARTINS;
- III - BRUNA SILVEIRA CAMPOS PONCIANO;
- IV - TALITA TEIXEIRA DA COSTA;
- V - JOÃO BATISTA TENDE FILHO;
- VI - KATIA REGINA DE FREITAS TEIXEIRA OLIVEIRA;
- VII - LUCAS VALENTE PIRES; e
- VIII - MARÍLIA GRAVINA DIAS.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal direta e indireta prestarão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão ora constituída, sempre que solicitado.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 16.282, de 18 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 29 de abril de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## **PORTARIA Nº. 17.049, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O Prefeito do Município de Ubá, usando da competência lhe atribuída pelo art. 95, II, da Lei Orgânica Ubaense, com fundamento no art. 38-G da Lei Complementar Municipal 62, de 27 de dezembro de 2001 e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Julgadora em 2ª Instância dos processos administrativos de exigência de crédito tributário da Prefeitura Municipal de Ubá, de que trata o art. 38-G e seguintes da Lei Complementar Municipal 62, de 27 de dezembro de 2001, a saber:

I – Cícero Mateus de Oliveira – Secretário de Finanças (Presidente);

II – Dr. Eduardo Rinco – Procurador Jurídico;

III – Marcelo Monteiro de Barros (Secretário).

Art. 2º. Designa os servidores abaixo nominados para integrar a Comissão designada no artigo 1º, como apoio:

III – Dr. André Resende Padilha – Assessor Especial do Prefeito;

IV – Marcelo Correa Paiva – Controlador Interno e Auditor;

V – Daniel Vieira de Souza – Gerente da Divisão de Gestão e Controle Processual, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.995, de 15 de março de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 29 de abril de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## **PORTARIA Nº 17.050, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

*Constitui comissão para proceder a reavaliação do valor venal de imóveis para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Ubá.*

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, alínea “c”, da Tabela XIV da Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001 e na forma estabelecida pelo Art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para proceder a reavaliação dos imóveis situados em Ubá e passíveis de tributação pelo Município, quando da contestação dos valores originalmente lançados na Planta de Valores do Município.

Art. 2º Para integrar a Comissão Especial de que trata o art. 1º, ficam designados os seguintes servidores públicos municipais:

I - Priscilla Soares Azevedo Moreira (Presidente);

II - Rakelly Rodrigues Barroso;

III - Renato de Castro Moreira;

IV - Bruna Silveira Campos Ponciano; e

V - Marli Aparecida da Silva (secretária)

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.493 de 09 de março de 2020.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 29 de abril de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

## **PORTARIA Nº 17.051, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017 e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “d”, da Lei Orgânica Ubaense,

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Seção de Vigilância Epidemiológica e Ambiental envolve o recolhimento, cadastro, envio e manipulação de amostras biológicas;

CONSIDERANDO a urgência de inúmeros agravos ocorridos no município de Ubá, sobretudo dos agravos de doenças transmissíveis e em usuários internados em todas unidades hospitalares do município;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional técnico para operacionalizar as inúmeras demandas geradas;

CONSIDERANDO que após a revisão de insalubridade, nenhum servidor lotado no Setor de Vigilância Epidemiológica receberá insalubridade;

CONSIDERANDO que o referido serviço de recebimento e envio de amostras é vital para muitos diagnósticos;

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico de doenças emergentes e desconhecidas que reforçam a importância da atuação do serviço da Vigilância Epidemiologia e Ambiental em envio de amostras para diagnósticos;

RESOLVE:

Instituir grupo de trabalho para executar o gerenciamento de amostras biológicas, conforme a necessidade de regularização por parte do Poder Público Municipal, composto pelas seguintes servidoras:

I – ADRIANA BRAZ DOS REIS SANTOS, Técnica de Enfermagem, matrícula 4479, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira;

II - DÉBORA DE FREITAS, Técnica de Enfermagem, matrícula 15.077, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira;

III – GLENDHA DIAS ALFREDO, Técnica de Enfermagem, matrícula 15.845, no horário de 12h00min às 18h00min, de terça-feira a sábado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 29 de Abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS JACOB

Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Saúde

## **DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Da Secretária Municipal de Administração: Processo SEG-00721/22, de 20/04/2022. Interessada: Lidia Faria de Freitas. Assunto: requerimento de prorrogação do prazo de posse por 30 dias. Deferido.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



Pregão Presencial nº. 031/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização geral e desinfecção de caixas d'água para unidades de ensino da rede municipal/Secretaria de Educação e dedetização em geral para atender a Secretaria de Administração nos setores de Patrimônio, Almoxarifado Central, Paço Municipal e Junta Militar, de conformidade com as exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 16/05/2022, às 14 horas, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São Januário, 238

Pregão Eletrônico nº. 032/2022 – Registro de Preços para aquisição de mobiliários (armários e conjuntos para refeitório), para o funcionamento e manutenção das unidades escolares do município, obedecendo às especificações constantes no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 16/05/2022, às 10:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (licitacoes1.caixa.gov.br).

Editais completos disponíveis na internet no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br). Outras informações telefone (32)3301-6109. E-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)

## ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 02/2022 – PRC. 065/2022

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubá, designados pela Portaria nº. 16.225, de 22 de fevereiro de 2021, reuniram-se para decidir sobre o julgamento da fase de classificação referente às propostas de preços do processo acima referido, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia (construtora) para execução de serviços de reforma da quadra poliesportiva com criação de cobertura, usando como modelo o projeto padrão do FNDE p/ quadras pequenas + diversos outros serviços na Escola Municipal Professora Conceição Gomes Caputo- Curumim 1 (endereço: Rua Álvaro Januzzi, nº 180, bairro Lourival, Ubá/MG- diretor Alairson, tel: 3539-6156).

Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, quais sejam: ROBSON RODRIGUES RESENDE JUNIOR ME., CNPJ Nº 43.338.343/0001-73, ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 42.778.523/0001-03 e CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA., o processo foi suspenso para uma análise mais detida e minuciosa das propostas, pela equipe de engenharia da Secretaria de Educação, sob a responsabilidade do engenheiro Alexandre Gonçalves Rodrigues, a pedido desta comissão, com o objetivo de respaldar sua decisão sobre a classificação e julgamento das mesmas.

Recebida a análise técnica sobre as propostas, em que, nos termos das exigências legais, o costume e as minúcias técnicas, examinaram-se planilhas, composições, cronogramas, preços e demais variáveis incumbidas à avaliação percuciente do Sr. Engenheiro signatário, Membro da Comissão, conforme documento anexo e integrante desta ata, passaremos a demonstrar o que foi decidido, considerando que o julgamento deste certame por esta CPL levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos nele e na Lei.

Sendo assim, passamos a expor a análise sobre as propostas, incluindo sua exequibilidade.

Quanto aos valores ofertados, todas as propostas apresentadas foram exequíveis e aceitáveis, tendo a empresa Robson Rodrigues Resende Junior ME ofertado desconto de cerca de 6 % em relação ao orçamento público, qual seja, o valor de R\$ 918.487,41; a licitante Alves e Freitas Engenharia Ltda. ofertou cerca de 0,8% de desconto em relação ao orçamento da Administração, a saber, o valor de R\$ 969.175,17; e a concorrente Concreta Incorporações Ltda. ofertou cerca de 0,5% de desconto, no valor de R\$ 972.173,77.

Das empresas concorrentes habilitadas a esta fase, as licitantes ROBSON RODRIGUES RESENDE JUNIOR ME e ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA. Foram DESCLASSIFICADAS, pelas razões abaixo elencadas.

- A concorrente ROBSON RODRIGUES RESENDE JUNIOR ME ofertou o menor preço dentre as licitantes, contudo, foi desclassificada, por não atendimento ao item 9.5 do Edital, eis que não apresentou as





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



composições detalhadas de custos unitários de cada serviço planilhado (exigência objetiva e obrigatória- item 9.5 do Edital), conforme art. 48, I da Lei 8666/93. Ademais, tanto as planilhas orçamentárias, quanto o cronograma, ambos documentos de engenharia, estão assinados pelo sócio-proprietário, mas deveriam ser assinados pelo engenheiro RT da Construtora (arts. 13 a 15 da Lei 5.194/66).

- A concorrente ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA. Foi desclassificada por Não apresentar o cronograma físico financeiro da obra- exigência objetiva e obrigatória dos itens 9.5 e 9.7 do Edital)- não atendendo, portanto, às condições editalícias.

- Lado outro, decide CLASSIFICAR a licitante CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA., que apresentou o maior valor entre as licitantes, mas foi a única empresa cuja proposta foi considerada apta pelo Engenheiro Alexandre Gonçalves Rodrigues, em análise sobre as propostas comerciais dos licitantes.

Diante das análises acima é imperioso ressaltar que este e todos os processos julgados por esta comissão estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, quais sejam, o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Afirmamos que a CPL precisa verificar minuciosamente as propostas e se a oferta mais “vantajosa”, aquela que apresentou o menor preço, será efetivamente cumprida, sob pena de se contratar uma empresa com um significativo risco de má execução do objeto ou mesmo a sua inexecução e, cabe a nós, opinar pela aceitação ou não desta proposta.

É certo, portanto, que a proposta mais vantajosa não significa, necessariamente, aquela de menor valor nominal. Sua avaliação está condicionada aos critérios de aceitabilidade fixados no edital, seja no que se refere aos limites para a rejeição automática da oferta, seja quando presentes fatores pertinentes à qualidade ou produtividade do bem ou serviço licitado. O Juízo de percepção da “proposta mais vantajosa” não deve se limitar unicamente ao aspecto financeiro da oferta, mas sim ao conjunto de fatores que possam garantir a execução PLENA, SEGURA E EFICIENTE do objeto licitado.

Diante do exposto, declaramos válida a classificação acima e declaramos como vencedora deste processo, por atendimento às exigências do edital, a empresa CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão. Para os fins do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, fica franqueada vista aos autos e seja este julgamento comunicado a todos os interessados. Cópia desta ata será anexada no site da prefeitura [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de contagem do prazo de 05(cinco) dias para interposição de recursos.

André Resende Padilha - Presidente da Comissão e Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira, Luciléia Maria Mendes- Membros titulares da CPL.

## ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 03/2022 – PRC. 059/2022

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubá, designados pela Portaria nº. 16.225, de 22 de fevereiro de 2021, reuniram-se para decidir sobre o julgamento da fase de classificação referente às propostas de preços do processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma em diversas escolas da Rede Municipal de ENSINO INFANTIL, tudo conforme projetos, planilhas de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificações constantes neste edital.

Após a abertura do envelope contendo a proposta de preço da única empresa habilitada, qual seja, SOLUCIONAR CONSTRUTORA LTDA.-EPP, CNPJ 15.486.557/0001-51, o processo foi suspenso para uma análise mais detida e minuciosa das propostas, pela equipe de engenharia da Secretaria de Educação, sob a







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



responsabilidade do engenheiro Alexandre Gonçalves Rodrigues, a pedido desta comissão, com o objetivo de respaldar sua decisão sobre a classificação e julgamento das mesmas.

Recebida a análise técnica sobre as propostas, em que, nos termos das exigências legais, o costume e as minúcias técnicas, examinaram-se planilhas, composições, cronogramas, preços e demais variáveis incumbidas à avaliação percuciente do Sr. Engenheiro signatário, Membro da Comissão, conforme documento anexo e integrante desta ata, passaremos a demonstrar o que foi decidido, considerando que o julgamento deste certame por esta CPL levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos nele e na Lei.

Sendo assim, passamos a expor a análise sobre as propostas, incluindo sua exequibilidade.

- A empresa licitante SOLUCIONAR CONSTRUTORA LTDA.- EPP, CNPJ Nº 15.486.557/0001-51, ofertou proposta com valor global de R\$ 1.766.562,61, superior cerca de 29,34% ao orçamento público, previsto no valor de R\$ 1.365.820,06, aumento este considerado injustificável.

Ainda que o preço público não seja “máximo”, um limite intransponível, ele foi pautado em bases de referências oficiais (tabelas SINAPI-CEF, SETOP-MG, entre outras) e cotações reais de mercado nele indicadas.

Verifica-se que o aumento considerável proposto pela licitante cria valor global superior ao mercado e atenta contra o princípio da economicidade.

De acordo com o relatório apresentado pelo engenheiro Alexandre Gonçalves Rodrigues, em análise sobre a proposta comercial apresentada, considerando o nível minucioso de detalhamento tanto da planilha básica de serviços, quanto do caderno de especificações técnicas, o valor proposto para BDI (25%), bem como a introdução de pagamento de “administração local”, pode-se afirmar que o conjunto do orçamento público retrata bem o valor dos serviços planilhados, criando até uma relativa “segurança” viabilizadora das obras durante o período contratual estipulado, desde que a construtora venha a atuar responsavelmente e com planejamento.

Ressalta-se, ainda, que o período entre o orçamento público (jan/2022) e a proposta do licitante (mar/2022) foi exíguo, não justificando o aumento de quase 30%. Assim, em razão do valor injustificado da proposta apresentada, a licitante SOLUCIONAR CONSTRUTORA LTDA.- EPP foi desclassificada.

Contudo, considerando a desclassificação pela CPL da única proposta válida e tendo em vista ser esta a segunda tentativa de licitar este objeto, será fixado, com fulcro no art. 48, §3º da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, em valor condizente com o orçamento público.

Diante das análises acima é imperioso ressaltar que este e todos os processos julgados por esta comissão estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, quais sejam, o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão. Para os fins do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, fica franqueada vista aos autos e seja este julgamento comunicado a todos os interessados. Cópia desta ata será anexada no site da prefeitura [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de contagem do prazo de 05(cinco) dias para interposição de recursos.

André Resende Padilha - Presidente da Comissão e Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira, Luciléia Maria Mendes - Membros titulares da CPL.

## SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/22





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção e equipamentos (massa epox, tubo de silicone, rejunte e veda calha) para manutenção das atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
04	MASSA EPOX 100G	Pulvitec	10	Unid.	R\$7,50	R\$75,00
07	TUBO DE SILICONE 50 GRAMAS	Tek	10	Unid.	R\$9,56	R\$95,60
08	REJUNTE FLEXIVEL, TIPO II, PACOTE 5 KG	Precon	07	Unid.	R\$35,00	R\$245,00
10	VEDA CALHA ALUMINIO TUBO VEDA CALHA, 300 ML/ 280 GRAMAS	B. Tech	20	Tubo	R\$18,79	R\$375,80

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 791,40 (setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 18.04.2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: VELOSO E PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA M

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/22

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção e equipamentos (cal, cimento argamassa e outros) para manutenção das atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
03	CIMENTO PORTLAND, CII 32, SACO 50 KG	Caue	70	Saco	R\$34,00	R\$2.380,00
05	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO INTERNO E EXTERNO, SUPERADESIVA, TIPO AC III, SACO 20 KG	Precon	70	Saco	R\$39,80	R\$2.786,00
09	CAL HIDRATADA CHI, SACO 20 KG	Supercal	70	Saco	R\$22,00	R\$1.540,00

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 6.706,00 (seis mil, setecentos e seis reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 18.04.2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/22

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção e equipamentos (massa adesiva, tubo de silicone, silicone, desengripante, roçadeira) para manutenção das atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
11	MASSA ADESIVA	PTec	20	Unid.	R\$5,90	R\$118,00
12	TUBO DE SILICONE 280 GRAMAS	Tek	15	Tubo	R\$19,40	R\$291,00
13	ROCADEIRA ELETRICA	Matsuyama	01	Unid.	R\$1.090,00	R\$1.090,00
14	SILICONE EM SPRAY, EMBALAGEM 300M	M500	05	Unid.	R\$12,99	R\$64,95
15	DESENGRIPANTE EM SPRAY, EMBALAGEM 300ML	Lubforf	05	Tubo	R\$7,37	R\$36,85

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 1.600,80 (um mil, seiscentos reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



DATA: 18.04.2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: VILSON DA SILVA BRUM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/22

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de ferragens, materiais de pintura e hidráulicos para manutenção das atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	BROCA ACO RAPIDO ½	Thompson	05	Unid.	R\$30,53	R\$152,65
04	BROCA DE ACO RAPIDO 1/8"	Thompson	10	Unid.	R\$2,91	R\$29,10
07	PREGO COM CABECA 15X15	Belgo	01	Pcte	R\$26,00	R\$26,00
10	PARAFUSO COM BUCHA 06	Jomarca	05	Caixa	R\$45,99	R\$229,95
16	TRINCHA 2'	Roma	05	Unid.	R\$4,07	R\$20,35
31	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	Krona	10	Unid.	R\$4,04	R\$40,40
33	SIFAO DUPLO	Super	25	Unid.	R\$13,00	R\$325,00
37	PORCA SEXTAVADA ZINCO ¼	Jomarca	30	Unid.	R\$0,30	R\$9,00
40	FITA VEDA-ROSCA	Veda Flon	40	Unid.	R\$1,80	R\$72,00
41	SIFAO SANFONADO	Herc	45	Unid.	R\$6,47	R\$291,15
43	VALVULA PARA PIA	Overtime	02	Unid.	R\$11,28	R\$22,56
45	ARAME RECOZIDO	Arcelometal	04	Kilo	R\$27,00	R\$108,00
47	CORANTE LIQUIDO	Hidracor	50	Unid.	R\$3,46	R\$173,00
50	PARAFUSO P/VASO SANITARIO	WS	50	Unid.	R\$4,00	R\$200,00

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 1.699,16 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 20.04.2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: COMERCIAL PAES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/22

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de ferragens, materiais de pintura e hidráulicos para manutenção das atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
11	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8	Jomarca	05	Caixa	R\$50,00	R\$250,00
15	ROLO DE LA 23 CM C/ CABO	Compel	15	Unid.	R\$13,89	R\$208,35
18	PREGO 17 X 21	Belgo	04	Kilo	R\$23,50	R\$94,00
19	PREGO 18 X 30	Belgo	06	Kilo	R\$22,15	R\$132,90
20	ROLO ESPUMA 23 CM	Tigre	05	Unid.	R\$10,66	R\$53,30
21	TINTA ESMALTE	Dacar	17	Galão	R\$96,90	R\$1.647,30
34	LIXA PARA PAREDE	Tatu	200	Folha	R\$0,89	R\$178,00

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 2.563,85 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 20.04.2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: VELOSO E PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/22

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de ferragens, materiais de pintura e hidráulicos para manutenção das atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
25	SELADOR - LATA 18 LITROS	Gekrill	06	Lata	R\$111,00	R\$666,00
28	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Gekrill	14	Unid.	R\$72,60	R\$1.016,40
36	THINER , GALAO DE 05 LITROS	Gekrill	03	Galão	R\$92,00	R\$276,00

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 1.958,40 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 20.04.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/22

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de ferragens, materiais de pintura e hidráulicos para manutenção das atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
03	BROCA DE ACO RAPIDO ¼"	Tompson	05	Unid.	R\$6,47	R\$32,35
05	BROCA DE ACO RAPIDO 5/32"	Tompson	10	Unid.	R\$3,11	R\$31,10
06	PREGO P/ TELHAS	Compel	02	Pcte	R\$13,49	R\$26,98
22	ROLO DE ESPUMA	Compel	12	Unid.	R\$2,99	R\$35,88
24	BRACO P/ CHUVEIRO	Alurem	05	Unid.	R\$8,35	R\$41,75
27	TRINCHA 3"	Condor	05	Unid.	R\$7,60	R\$38,00
29	TINTA PARA PISO	Dacar	10	Unid.	R\$239,90	R\$2.399,00
30	TRINCHA 1"	Roma	05	Unid.	R\$3,60	R\$18,00
35	TINTA ACRILICA 18 LITROS	Eucatex	25	Lata	R\$250,00	R\$6.250,00
38	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	Hydra	02	Jogo	R\$115,00	R\$230,00
44	VALVULA PARA TANQUE	Plasbohn	20	Unid.	R\$2,47	R\$49,40
46	BROCA ACO RAPIDO 3/8	Tompson	05	Unid.	R\$13,10	R\$65,50
48	ANEL DE VEDACAO	Vedh	05	Unid.	R\$6,11	R\$30,55
49	ACABAMENTO P/VALVULA DESCARGA	Delta	04	Unid.	R\$27,60	R\$110,40

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 9.358,91 (Nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 20.04.2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 677 / SME / 2022

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: WIRLAINE SILVA DE PAULA RIBEIRO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. STELLA BRANDÃO CAMPELO - EJA, pelo período estabelecido.

PRAZO: 02/05/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0026.2.202 FICHA 557 FONTE FEB70

DATA: 02/MAIO/2022

CONTRATO Nº 678 / SME / 2022

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: JANAÍNA MEDEIROS SOARES

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE 1, pelo período estabelecido.

PRAZO: 02/05/2022 a 31/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0026.2.055 FICHA 506 FONTE FEB 70

DATA: 02/MAIO/2022

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESEVAÇÃO**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO**  
**PERMANENTE SOLICITADOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que o (s) requerente (s) abaixo identificado(s) solicitaram Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA:

1 - Fábio Raimundo de Oliveira - CPF: 724\*\*\*\*\*-87. Atividade: Intervenção em Área de Preservação Permanente, Ubá/MG – PA/ Nº 2022IA000006.

Ubá, 29 de abril de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

P/Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extratos

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 010/SMS/2022.

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Maria Angela da Silva.

Objeto do contrato: prestação de serviços temporários de Técnica de Enfermagem.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo do contrato por 90 dias a contar de 12 de abril de 2022 e alterar a dotação orçamentária do contrato, que passa a ser: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 F-706.

Data da assinatura: 12/04/2022.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 011/SMS/2022.

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Naiara Ferreira Viana.

Objeto do contrato: prestação de serviços temporários de Auxiliar de Saúde Bucal.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo do contrato por 90 dias a contar de 13 de abril de 2022 e alterar a dotação orçamentária do contrato, que passa a ser: 02 07 01 10 122 0022 2.075 319004 F-654.

Data da assinatura: 13/04/2022.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.956 – Segunda-feira, 02 de maio de 2022**



Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 012/SMS/2022.

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Marcia das Graças Alves.

Objeto do contrato: prestação de serviços temporários de Técnica de Enfermagem.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo do contrato por 90 dias a contar de 18 de abril de 2022 e alterar a dotação orçamentária do contrato, que passa a ser: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 F-706.

Data da assinatura: 18/04/2022.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 166/SMS/2021.

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Gabriel Soares Braga.

Objeto do contrato: prestação de serviços temporários de Técnico de Enfermagem.

Objeto do aditivo: altera-se a cláusula do 1º termo aditivo ao contrato 166/SMS/2021, onde lê-se “fica prorrogado por 90 dias, a contar de 2 de fevereiro de 2022” passa a constar “fica prorrogado por 90 dias, a contar de 2 de janeiro de 2022”.

Data da assinatura: 26/04/2022.

## **PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ UBAPREV**

Ata da reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, realizada aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (29/04/2022), presentes os seguintes conselheiros: Djanira Maria Coutinho Lucas, Evandro de Castro Dorigueto, Maria José Firmiano de Paula e Sérgio Médice Sperandio. Início da reunião: 13h35min. O primeiro assunto em pauta foi o resultado da carteira de aplicações do Fundo Previdenciário do mês de março de 2022, apurando-se: saldo total da carteira: R\$ 186.320.656,54, apontando um retorno das aplicações de 1,6793% (R\$ 3.113.923,87) ou seja, 29,7870% da meta atuarial do período, que foi de 2,0373% (INPC + 6% ao ano), apontando uma melhora em relação aos meses anteriores. Despesas administrativas no período: total das despesas: R\$ 52.047,93 se resumindo a pagamento de servidores, aluguel, tarifas de água, luz e telefone, e aluguel de software de administração. Foi pago no mês, também, R\$ 31.940,70 de recolhimento de Pasep. O Presidente do Conselho registra que o Chefe do Executivo encaminhou à Câmara Municipal de Ubá, no último dia 25, o projeto de lei da reforma da previdência municipal, no lastro da EC 103/19, assunto esse de interesse direito do Fundo Previdenciário Municipal e também de todos os servidores, sendo importante a participação de todos na discussão do tema junto ao Poder Legislativo, principalmente em audiências públicas, que porventura forem realizadas. Nada mais houve que coubesse registro, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que segue assinada e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município. Próxima reunião confirmada para o dia 27/05/2022.

#### **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá**

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.”

**Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.**

